



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

MEMORANDO 160/2022

Da: Assessoria Jurídica

Para: Senhora Pregoeira Dienefer S. da Silva de Souza

Data: 09/11/2022

Assunto: Pedido de Esclarecimentos PE 14/2022 – Processo 124/2022

Vem a essa Assessoria Jurídica solicitação de análise ao Pedido de Esclarecimentos apresentado pela empresa Objetiva Concursos.

Quanto ao item 1:

- a Administração decidiu, para total transparência, da necessidade dos processos de desidentificação e de identificação de provas. Não há qualquer óbice que tais processos sejam realizados na sede da empresa, desde que preservada a integral transparência dos procedimentos.

Quanto ao item 2:

- entende a Administração de que deverá ser realizada a prova de títulos, sendo esta para os cargos de Administrador

Patrimonial, Jornalista e Procurador Jurídico.

Quanto ao item 3:

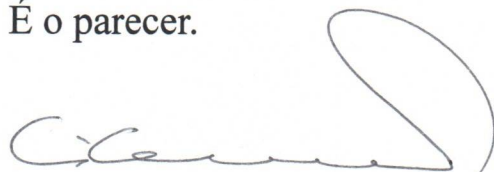
- não existe a obrigatoriedade, nem legal nem doutrinária, de ser estabelecido valor que venha a prever um número maior de inscrições. Caso houvesse na legislação que rege a matéria tal situação a mesma, certamente, estaria contemplada no Edital e, especialmente, no Anexo que apresenta a minuta do contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal e a empresa vencedora do certame.

Quanto ao item 4:

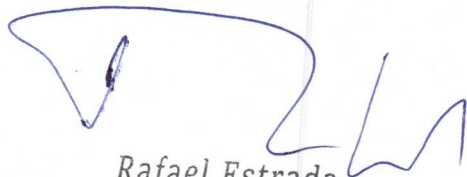
- toda a estrutura, para o desenvolvimento integral do concurso, ficará a cargo da empresa contratada (vencedora do certame licitatório). Quanto ao questionado no item 4.1, se assim entender a empresa que estará desenvolvendo o concurso, sem qualquer objeção.

Por fim, recomendamos à Senhora Pregoeira que sejam todas as concorrentes informadas sobre os questionamentos, e respostas.


É o parecer.



Luiz Manoel Melo Cavalheiro
OAB/RS 22.248
Assessor Jurídico



Rafael Estrada
Diretor Geral
Câmara Municipal de Pelotas



Marcos Ferreira (Marcôla)
Presidente
Câmara Municipal de Pelotas